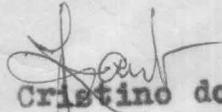


LEI Nº 421 DE 06 DE OUTUBRO DE 1969.

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo.  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí decretou e êle promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao senhor SEBASTIÃO DA SILVA, independente de concorrência pública uma gleba de terras, situado no bairro CAPUAVA ( Usina Velha) distante da séde do Município 2,5 Km e com um total de 89.540 M2 ( oitenta e nove mil quinhentos e quarenta metros quadrados) / equivalente a 3,7 alqueires.  
Os confrontantes conforme memorial descritivo; Rio Tijuco e Imóveis Capoeirinha.
- ARTIGO 2º - O valor da transação será de Ncr\$ 2.590,00 ( dois / mil quinhentos e noventa cruzeiros novos) conforme avaliação procedida.
- ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada a contratar com o interessado, a forma de pagamento.
- ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente transação / correrá por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 5º - O Produto da venda entrará na Tesouraria como Receita de Capital (Alienação de Bens e Imóveis)
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as / disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI, 06 de outubro de 1.969.

  
João Cristino dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por edital por falta de imprensa em nosso Município.

  
Vandir Alves Cardoso  
Secretário